

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015

---

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO (H<sub>2</sub>S), PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.402/2015-SAAE.....

---

### 01. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 2.402/2015-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015** em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço por lote**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475 de 03/08/2010, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2015, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **19/05/2015** até o dia **02/06/2015**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00** horas do dia **02/06/2015**. A Sessão Pública ocorrerá no dia **02/06/2015**, às **10:00** horas.
  - 1.3.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5814 e 5815, ou Internet através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

### 1.5. Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos á Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Instrução de Trabalho.

## 02. OBJETO

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o fornecimento de 900 ton. (novecentas toneladas) de agente químico precipitador de sulfeto e auxiliar químico de floculação para inibição de odores provenientes da formação de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S), contra corrosão e aditivo químico de formação de floculação, com fornecimento de todos os equipamentos novos em comodato, inclusive o sistema de monitoramento da medição do gás sulfídrico, conforme quantidade e especificações constantes no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação do Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto.

## 03. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 3.1. A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o produto a granel em Sorocaba/SP, por sua conta e risco, nos dias úteis das 08h às 14h, em quantidades adequadas para cada local relacionado abaixo ou em qualquer outro local determinado pelo SAAE:

3.1.1 - **EEE 08** - Av. Dom Aguirre, nº 2.500;

3.1.2 - **EEE 10** - Rua Saliba Motta, nº 280;

3.1.3 - **EEE 12** - Av. Quinze de Agosto, nº 6.272;

3.1.4 - **ETE S1** - Av. Quinze de Agosto, nº 7.172.

- 3.2.** Sempre que houver a necessidade do produto, o SAAE emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará via fax ou e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento de cada solicitação entre 08h00m e 14h00m.
- 3.3.** O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, o que, nesta hipótese, deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.3.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3.4.** A empresa deverá descarregar o produto com pessoal próprio dentro das normas legais.
- 3.5.** A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 3.6.** O produto deverá ser fornecido pela licitante vencedora de acordo com as especificações e orientações, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto - José Fernando dos Santos e pelo Chefe do Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto - José Aquino Silva.

#### **04. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO.**

- 4.1.** Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar o produto entregue e descarregado nos termos do subitem 3.1.
- 4.2.** O preço proposto na presente licitação será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **05. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

- 5.1.** O pagamento será efetuado pelo SAAE em **28 (vinte e oito) dias corridos**, após a entrega de cada parcela do produto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto.

- 5.1.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado- IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

## **06. PLANO DE VISITA, MANUTENÇÕES (PREVENTIVA / CORRETIVA) E SISTEMA DE CONTROLE DE SEGURANÇA (CONTENÇÃO).**

- 6.1. A licitante vencedora deverá apresentar um plano de manutenção preventiva e corretiva, assim como o nome, telefone fixo, celular e e-mail do técnico como o responsável pelo atendimento e a plena manutenção do sistema, garantindo o funcionamento constante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato.**

- 6.1.1. A licitante vencedora deverá manter a frente dos trabalhos um **Preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do SAAE.

- 6.2. A licitante vencedora será responsável por todos os custos relativos às manutenções ou correções, cujo fornecimento for de sua responsabilidade.

- 6.3. A licitante vencedora ficará obrigada a estabelecer ao menos **01 (uma) visita técnica quinzenal** para checar as condições das instalações e do sistema de dosagem, propor melhorias, otimizações e avaliar o desempenho de todo o sistema com geração de relatórios.

- 6.4. A licitante vencedora deverá atender à solicitação de manutenção corretiva até o máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação do SAAE.

- 6.5. A licitante vencedora deverá implantar um sistema de contenção para evitar possíveis vazamentos do produto nos locais onde os tanques de estocagem forem instalados.

## **07. EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM REGIME DE COMODATO.**

- 7.1. Os equipamentos novos listados abaixo deverão ser instalados pela licitante vencedora em locais previamente visitados e indicados pelo SAAE Sorocaba, sendo os mesmos em regime de comodato, durante todo prazo contratual, podendo no decorrer do contrato haver alteração em um dos pontos de dosagem:

- a) **04 reservatórios para estocagem de produto**, fabricado com material compatível ao produto químico a ser utilizado, cujo dimensionamento deverá ser previamente autorizado pelo SAAE respeitando o espaço físico disponível e também todas as normas de segurança;
- b) **04 bombas dosadoras peristálticas micro processada**, e todos os demais componentes (válvulas, vedação, espigão, união, pescador) compatíveis ao produto químico a ser utilizado;
- c) **03 Sensores automáticos de medição do nível de H<sub>2</sub>S (em mg/L)** no ambiente atmosférico, capaz de realizar medições em intervalos de até 5 minutos.
- d) **Sistema de dosagem controlado automaticamente (timer programável para as operações de ligar/desl.)** tendo também a possibilidade de ajustes (regulador de vazão/tempo) de dosagem do produto durante o dia.

**7.2.** Para as Estações Elevatórias de Esgoto EEE 08, 10, 12 e na ETE S1;

**7.2.1. EEE 08** - Vazão média 250 l/s - Av. Dom Aguirre, nº 2.500;

**7.2.2. EEE 10** - Vazão média 350 l/s - Rua Saliba Motta, nº 280;

**7.2.3. EEE 12** - Vazão média 600 l/s - Av. Quinze de Agosto, nº 6.272;

**7.2.4. ETE S1** - Vazão média 600 l/s - Av. Quinze de Agosto, nº 7.172.

**7.3.** Todos os equipamentos deverão atender às especificidades de cada elevatória em espaço físico, vazão e todas as condições para o perfeito funcionamento do sistema. As características das condições serão fornecidas por este SAAE e verificadas junto à licitante vencedora.

**7.4.** A instalação e todas as adequações necessárias serão de responsabilidade da licitante vencedora e deverão atender a todos os padrões legais e de segurança.

**7.5.** A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo IX**.

**7.6.** O sistema não poderá representar risco aos funcionários que farão a manutenção das elevatórias nem aos transeuntes e deverá garantir todas as condições de preservação ambiental do local e entorno. O sistema não poderá apresentar interferência nos trabalhos de limpeza e manutenção das elevatórias.

**7.7.** O SAAE especificará o tempo de funcionamento do equipamento durante o dia, podendo variar o número de horas em cada local aplicado.

#### **7.8. Prazo de Instalação.**

**7.8.1.** O prazo final para instalação dos tanques de estocagem, armazenamento do produto, sistemas de controle e dosagem automatizados e a automação completa do sistema será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

**7.9 -** As especificações do equipamento de controle de dosagem e medição do Gás Sulfídrico (H<sub>2</sub>S) estão no item 08 do Termo de Referência - Anexo II.

### **08. PROCEDIMENTO.**

**8.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**9.1.** As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**9.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

- 9.2.1. tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 9.2.2. estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2.3. estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 9.2.4. incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 9.2.5. tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 9.2.6. por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 9.2.7. tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 9.2.8. enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

## **10. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.**

**10.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 10.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 10.1.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 10.1.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 10.1.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

- 10.1.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 10.1.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 10.1.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 10.1.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 10.1.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 10.2.1.** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

## **11. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 11.1.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 11.2.** A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:



- 11.2.1.** No campo de **“valor total por lote”**, o preço em real (CIF), nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 11.3. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 11.4.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 11.5.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 11.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.8.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 11.8.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.9.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 11.9.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 11.9.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**11.10.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

**11.11.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **12. PROPOSTA.**

**12.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

### **12.1.1. Proposta Eletrônica.**

**11.1.1.1.** Conforme estabelecido no subitem 11.2, inciso 11.2.1 deste edital.

### **12.1.2. Proposta Escrita.**

**12.1.2.1.** Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

**12.1.2.1.1.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 16.1.

**12.1.2.1.2.** Anexar à proposta a **Planilha aberta de Composição de Custos** para execução integral do objeto deste edital;

**12.1.2.1.3.** Deverá também ser apresentada **AMOSTRA do produto**, conforme estabelecido no item 15;

**12.1.2.1.4.** Apresentar **catálogo** com a especificação técnica dos equipamentos que serão instalados em regime de comodato, nos termos do item 06 do Termo de Referência - Anexo II.

**12.1.2.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

**12.1.2.2.1.** Razão social e endereço completo da empresa;

**12.1.2.2.2.** data e assinatura do representante legal da empresa;

**12.1.2.2.3.** nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

**12.1.2.2.4.** indicação do preposto, conforme subitem 6.1.1;

**12.1.2.2.5.** telefone e e-mail, para envio de correspondência;

**12.1.2.2.6.** agência bancária e nº da conta corrente para pagamento;

**12.1.2.2.7.** prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma.

### **13. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

**13.1.** A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, por e-mail [idiaracarvalho@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:idiaracarvalho@saaesorocaba.sp.gov.br), após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 16.1.

**13.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

- 13.1.2.** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 13.2.** A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 13.3.** A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

#### **14. JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

- 14.1.** Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 14.2.** Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 14.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 14.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 14.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 10.2 deste edital.

- 14.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 14.6.** Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.6.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
  - 14.6.2.** não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 14.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 14.6.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 14.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 14.8.** O disposto nos subitens 14.5 e 14.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **15. AMOSTRA.**

- 15.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após solicitação do Pregoeiro, AMOSTRA do produto, numa quantidade de **05 (cinco) litros** devidamente lacrada, identificada e em conformidade com a proposta apresentada, para análise físico-química no laboratório do SAAE, sob pena de ser afastado do certame nos termos da Lei.

- 15.2.** A amostra apresentada deverá estar em conformidade com as especificações técnicas descritas nos **Anexos I e II**.
- 15.3.** No caso de descumprimento dos subitens anteriores, é facultada à Administração a convocação da licitante remanescente nos termos do Art. 4º da Lei 10.520/02.
- 15.4.** Se necessário, o SAAE solicitará a análise do produto em um laboratório certificado NBR ISO IEC 17025, sem ônus.

## **16. HABILITAÇÃO.**

- 16.1.** A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

### **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015.**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.402/2015-SAAE.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
    - c1.1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
  - c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Assinatura do Contrato.
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for **declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

#### **16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do material, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazo de fornecimento e especificação do mesmo.
  - a1) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
  - a2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.



**16.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total arrematado** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**16.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

**16.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**16.8.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

**16.8.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

**16.9.** **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**16.10. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

**16.11.** O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

**16.12.** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

**16.13.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

**OBS:** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 16 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

## **17. RECURSOS.**

**17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.1.1.** A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**17.2.** Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**17.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

## **18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**18.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**18.1.1.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.1;

**18.1.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas nos **Anexos I e II**, e não forem substituídas conforme subitem 3.3.1; não havendo a referida substituição, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 18.1.6;

**18.1.3.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetivada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.6;

**18.1.4.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no subitem 7.8.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.6;

**18.1.5.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

**18.1.6.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

- 18.1.7.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 18.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 18.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **19. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

- 19.1.** O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 19.1.1.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 19.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **20. RECURSO FINANCEIRO.**

**20.1.** Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.06.02 3.3.90.30.00 17 512 7008 2227 04.

## **21. FISCALIZAÇÃO.**

**21.1.** O SAAE designará o Chefe do Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto, senhor **José Aquino Silva**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**21.2.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**21.2.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

## **22. GARANTIA.**

**22.1.** A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

**22.2.** O produto deverá apresentar eficiência de redução na liberação do gás comprovada pelos equipamentos medidores de gás sulfídrico instalados nas elevatórias.

**22.3.** Durante a dosagem o produto estocado deverá se manter estável não formando precipitado ou sobrenadante nem mesmo apresentar separação de fases.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

**23.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**23.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

- 23.3.** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 23.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 23.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 23.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 23.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 23.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 19 de Maio de 2015.

**ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR**  
**DIRETOR GERAL**

**ANEXO I**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015**

<b><u>LOTE 01</u></b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
01	900	TON.	<p><b>AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO (H<sub>2</sub>S)</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> AGENTE QUÍMICO PRECIPITADOR DE SULFETO E AUXILIAR QUÍMICO DE FLOCULAÇÃO PARA CONTROLE, INIBIÇÃO DE ODORES E CORROSÃO, CAUSADOS PELA LIBERAÇÃO DE GÁS SULFÍDRICO (H<sub>2</sub>S) EM ESGOTO BRUTO. SOLUÇÃO LÍQUIDA A GRANEL, LÍMPIDA E LIVRE DE IMPUREZAS. O PRODUTO DEVERÁ ATUAR COMO PRECIPITADOR INIBINDO A FORMAÇÃO E LIBERAÇÃO NA ATMOSFERA DE GASES DE MAUS ODORES, PREFERENCIALMENTE H<sub>2</sub>S, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO INCLUSIVE O SISTEMA DE MONITORAMENTO DA MEDIÇÃO DO GÁS SULFÍDRICO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO <b>TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.</b></p>

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO E PRAZO**

**1.1** - O presente instrumento tem objeto aquisição de 900 ton. (novecentas toneladas) de agente químico precipitador de sulfeto e auxiliar químico de floculação para inibição de odores provenientes da formação de gás sulfídrico, contra corrosão e aditivo químico de formação de floculação, com fornecimento em comodato de equipamento de medição controlado por monitoramento.

**1.2** – O consumo mensal estimado é em torno de 75 ton. (setenta e cinco toneladas) podendo variar em função da sazonalidade.

**1.2.1** – O prazo para entrega do produto será de forma parcelada, conforme necessidade do SAAE, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**1.2.2** - O pedido será feito via telefone e ou e-mail com entrega de até três dias da data da solicitação nos pontos especificados pelo SAAE e em quantidades adequadas para cada local.

### **2 - FINALIDADE**

**2.1** – Aplicação para controle de maus odores característico de esgoto e corrosão causados pela liberação principalmente de gás sulfídrico no meio atmosférico nas estações de tratamento e principalmente nas elevatórias de esgotos e auxiliar químico de floculação para formação de lodo compacto.

### **3 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

**3.1** – Solução Líquida à granel, límpida, e livre de impurezas.

**3.1.1** – Teor de elemento ativo (% Fe II) > 5,0% (em massa)

**3.1.2** – Densidade a 25°C > 1,2 g/cm<sup>3</sup>

**3.2** - A metodologia AWWA (American Water Works Association) para verificação do teor do elemento ativo da amostra é reação de oxido redução do elemento ferro presente na amostra.



**3.3** - O produto deverá atuar como precipitador inibindo a formação e liberação na atmosfera de gases de maus odores preferencialmente H<sub>2</sub>S e auxiliar químico de floculação.

**3.4**– O produto não poderá de forma alguma alterar as condições do esgoto bruto mantendo as características físico-químico e principalmente a preservação total da microfauna benéfica ao processo de tratamento biológico por sistema de lodo ativado. Nem produzir substâncias ou resíduos que não atendam a legislação vigente.

**3.5**- O produto da empresa vencedora deverá comprovar a qualidade e eficiência quando aplicado em planta. O SAAE poderá desclassificar a empresa a qualquer momento caso as exigências e eficiência não sejam atendidas.

#### **4 - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO**

Fornecido por empresa pública ou privada em nome da vencedora que comprove ter capacidade de fornecimento do produto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### **5 - PLANO DE VISITA, MANUTENÇÕES (PREVENTIVA / CORRETIVA) E SISTEMA DE CONTROLE DE SEGURANÇA (CONTENÇÃO).**

**5.1** – Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis um plano de manutenção preventiva e corretiva, assim como, o nome (telefone, celular e e-mail) do técnico como o responsável pelo atendimento e a plena manutenção do sistema garantindo o funcionamento constante.

**5.2** – A contratada será responsável por todos os custos relativos às manutenções ou correções, cujo fornecimento for de sua responsabilidade.

**5.3** – Fica também a contratada obrigada a estabelecer ao menos 01 (uma) visita técnica quinzenal para checar as condições das instalações e do sistema de dosagem, propor melhorias, otimizações, e avaliar o desempenho de todo o sistema com a geração de relatórios.

**5.4** – A empresa deverá atender a solicitação de manutenção corretiva até no máximo 24 horas após a solicitação do SAAE.

**5.5** – A empresa deverá implantar um sistema de contenção para evitar possíveis vazamentos do produto nos locais onde os tanques de estocagem forem instalados.

## **6 - EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM REGIME DE COMODATO**

**6.1** – Os seguintes equipamentos a serem instalados, deverão ser novos, em locais previamente visitados e indicados pelo SAAE Sorocaba, sendo os mesmos em regime de comodato durante todo prazo contratual. Podendo no decorrer do contrato haver alteração em um dos pontos de dosagem.

- **04 reservatórios para estocagem de produto**, fabricado com material compatível ao produto químico a ser utilizado cujo dimensionamento deverá ser previamente autorizado pelo SAAE respeitando o espaço físico disponível e também todas as normas de segurança;
- **04 bombas dosadoras peristálticas micro processada**, e todos os demais componentes (válvulas, vedação, espigão, união, pescador) compatíveis ao produto químico a ser utilizado;
- **03 sensores automático de medição do nível de H<sub>2</sub>S (em mg/L)** no ambiente atmosférico capaz de realizar medições em intervalos de até 5 minutos.
- **Sistema de dosagem controlado automaticamente (timer programável para as operações de ligar/desl.)** tendo também a possibilidade de ajustes (regulador de vazão/tempo) de dosagem do produto durante o dia.

**6.2** – Para as Estações Elevatórias de Esgoto EEE 08, 10, 12 e na ETE S1;

**EEE 08** – vazão média 250 l/s Av. Dom Aguirre, 2500

**EEE 10** – vazão média 350 l/s (litros por segundo) R: Saliba Motta,280

**EEE 12** – vazão média 600 l/s Av. Quinze de Agosto, 6272

**ETE S1** – vazão média 600 l/s Av. Quinze de Agosto, 7172

**6.3** – Todos os equipamentos deverão atender as especificidades de cada elevatória em espaço físico, vazão e todas condições para o perfeito funcionamento do sistema. As características das condições serão fornecidas por este SAAE, e verificadas junto à empresa.

**6.4** – A instalação e todas as adequações necessárias serão de responsabilidade da contratada e deverão atender a todos os padrões legais e de segurança.

**6.5** – O sistema não poderá representar risco aos funcionários que farão a manutenção das elevatórias nem aos transeuntes e deverão garantir todas as condições de preservação ambiental do local e entorno. O sistema não poderá apresentar interferência nos trabalhos de limpeza e manutenção das elevatórias.

**6.6** – O SAAE especificará o tempo de funcionamento do equipamento durante o dia, podendo variar o número de horas em cada local aplicado.

**6.7** – A licitante deverá apresentar especificação técnica do equipamento, para análise deste SAAE, podendo em caso de desconformidade com as especificações contidas neste Edital ser desclassificada.

## **7 - PRAZOS DE INSTALAÇÃO**

O prazo final de instalação dos tanques de estocagem, armazenamento do produto, sistemas de controle e dosagem automatizados e a automação completo do sistema, é de no máximo em 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

## **8 - ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE DOSAGEM E MEDIÇÃO DO GÁS SULFÍDRICO (H<sub>2</sub>S)**

Deverá ser instalado em locais determinados pelos nossos técnicos, um dispositivo portátil para medição dos níveis de H<sub>2</sub>S gás sulfídrico (em mg/L) exalado no ambiente atmosférico, comprovando a eficácia do produto dosado.

- ***Capacidade de armazenamento de dados e transmissão em tempo real para um computador de supervisão destas informações;***
- ***Sincronização em tempo real com servidor;***
- ***Limites de medição: 0-500 mg/L de H<sub>2</sub>S no ar;***
- ***Sistema de controle e dosagem automatizado***

## **9 - GARANTIA**

O produto deverá apresentar eficiência de redução na liberação do gás comprovada pelos equipamentos medidores de gás sulfídrico instalados nas elevatórias.

Durante a dosagem o produto estocado deverá se manter estável não formando precipitado ou sobrenadante nem mesmo apresentar separação de fases.

## **10 - CONTROLE DE QUALIDADE**

**10.1** – A vencedora deverá fornecer 05 litros do produto para análise físico-químico no laboratório do SAAE, a qual caberá o direito de recusar, no caso de desconformidade com os parâmetros especificados no item 2 ou não produza a eficácia e eficiência esperada na sua utilização, sem ônus para o SAAE.

**10.2** - Qualquer não conformidade encontrada nas análises dentro dos padrões preestabelecidos pelo SAAE a empresa será desclassificada.

**10.3** – Se necessário, o SAAE solicitará a análise do produto em um laboratório certificado NBR ISO IEC 17025, sem ônus.

## **11 - PEDIDOS E ENTREGA**

**11.1** – O pedido será feito via telefone, ou e-mail, com previsão de entrega mensal parcelada de acordo com as necessidades do SAAE, em até 03 (três) dias da data da solicitação entre 08h00m e 14h00m.

**11.2** – O produto deverá ser entregue a granel nas Estações Elevatórias de Esgoto 08, 10, 12 e ETE S1 ou qualquer outro local determinado pelo SAAE.

## **12 - JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, justificamos a compra pelos seguintes motivos:

**1** – A liberação de odores característicos das estações elevatórias e no tratamento preliminar das estações de tratamento de esgoto, causam problemas de mau cheiro local e ao redor das dependências das instalações. Esses gases são liberados para a atmosfera tanto no local gerador (Estação Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto) bem como no entorno das mesmas, trazendo desconforto para a comunidade que vive ao redor das instalações gerando varias reclamações.

**2** – O SAAE não se restringe apenas às exigências ambientais, de saúde pública, estéticas, mas também considera igualmente os anseios da comunidade, onde uma EEE ou ETE proporcione uma redução dos impactos ambientais como no controle de odores exalados.

**3** – Como é de conhecimento geral, as EEE's e as ETE's vêm passando por problemas de exalação de maus odores devido à concentração aumentada em alguns períodos do ano assim como as inversões térmicas que ocorrem durante um grande período do ano.

**4** – Para neutralizar e manter os odores em áreas restritas, contendo-o para não se espalhar, o SAAE utiliza esse produto para restringir ao máximo ou até eliminar por completo a exalação mal cheirosa, evitando transtornos para a população que vive e passa ao redor de nossas dependências.

**5** – Todo esse procedimento tem como finalidade evitar que este SAAE não enfrente problemas com o órgão fiscalizador – CETESB, por reclamações de munícipes como ocorrido anteriormente sem a utilização do produto.

### **13 - UNIDADE FISCALIZADORA**

José Fernando dos Santos

José Aquino da Silva

Chefe Depto Tratamento de Esgoto

Chefe Setor Controle Op. ETE

Sorocaba, 02 de Março de 2015.

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.  
**Pregão Eletrônico nº 47/2015 - Processo Administrativo nº 2.402/2015.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o **fornecimento de agente químico inibidor de Gás Sulfídrico (H<sub>2</sub>S)**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2015** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$/Ton.)	Valor Total (R\$)
01	900	TON.	<b>AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO (H<sub>2</sub>S)</b> <u>Especificação:</u> Agente Químico precipitador de sulfeto e auxiliar químico de floculação para controle, inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico (H <sub>2</sub> S) em esgoto bruto. Solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas. O produto deverá atuar como precipitador inibindo a formação e liberação na atmosfera de gases de maus odores, preferencialmente H <sub>2</sub> S, com fornecimento de todos os equipamentos em comodato inclusive o sistema de monitoramento da medição do gás sulfídrico, conforme demais especificações e exigências do <b>Termo de Referência - Anexo II.</b>			

**O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ .....**  
**(.....).**

Declaramos que o material ofertado atende a especificações exigidas no **Anexo I e Anexo II**.

O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Prazo de garantia:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....  
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO IV

CONTRATO Nº /SLC/2015

---

---

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO (H<sub>2</sub>S),, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A .....**

---

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../..., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o **fornecimento de Agente Químico inibidor de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S)**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 47/2015 e respectivo Processo Administrativo nº 2.402/2015-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

### **PRIMEIRA - objeto.**

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.402/2015-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE** o produto abaixo, conforme especificação, quantidade, marca e preço seguintes:

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit. (R\$/Ton.)
01	900	Ton.	<b>AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO (H<sub>2</sub>S)</b> <u>Especificação:</u> Agente Químico precipitador de sulfeto e auxiliar químico de floculação para controle, inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico (H <sub>2</sub> S) em esgoto bruto. Solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas.		



			O produto deverá atuar como precipitador inibindo a formação e liberação na atmosfera de gases de maus odores, preferencialmente H <sub>2</sub> S, com fornecimento de todos os equipamentos em comodato inclusive o sistema de monitoramento da medição do gás sulfídrico, conforme demais especificações e exigências do <b>Termo de Referência - Anexo II.</b>		
<b>VALOR TOTAL.....</b>				<b>R\$.....</b>	

**SEGUNDA - condição de entrega.**

**2.1 - A CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o produto a granel em Sorocaba/SP, por sua conta e risco, nos dias úteis das 08h às 14h, em quantidades adequadas para cada local relacionado abaixo ou em qualquer outro local determinado pelo **SAAE**:

**2.1.1 - EEE 08** - Av. Dom Aguirre, nº 2.500;

**2.1.2 - EEE 10** - Rua Saliba Motta, nº 280;

**2.1.3 - EEE 12** - Av. Quinze de Agosto, nº 6.272;

**2.1.4 - ETE S1** - Av. Quinze de Agosto, nº 7.172.

**2.2** - Sempre que houver a necessidade do produto, o **SAAE** emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará via fax ou e-mail, devendo a **CONTRATADA** efetuar a entrega **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento de cada solicitação.

**2.2.1** - O recebimento será dado nos termos do Art.73 da Lei 8.666/93.

**2.3** - O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.3.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, o que, nesta hipótese, deverá ocorrer no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição;

**2.3.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade.

**2.4** - A **CONTRATADA** deverá descarregar o produto com pessoal próprio dentro das normas legais.

**2.5** - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

**2.6** - O produto deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações e orientações, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto - José Fernando dos Santos e pelo Chefe do Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto - José Aquino Silva.

**2.7** - A **CONTRATADA** manterá o(a) senhor(a) ....., como preposto responsável durante a vigência do presente contrato.

### **TERCEIRA - preço e reajuste.**

**3.1** - O preço por tonelada é aquele constante da cláusula primeira, onde já estão embutidas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento integral do objeto deste contrato, como frete, embalagens, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

**3.2** - O preço proposto será fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**QUARTA - pagamento.**

**4.1 - O SAAE se obriga a efetuar o pagamento em 28 (vinte e oito) dias corridos**, após a entrega de cada parcela do produto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto.

**4.1.1 - Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento**, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**QUINTA - plano de visita, manutenções (preventiva/corretiva) e sistema de controle de segurança (contenção).**

**5.1 - A CONTRATADA** deverá apresentar um plano de manutenção preventiva e corretiva, assim como o nome, telefone fixo, celular e e-mail do técnico como o responsável pelo atendimento e a plena manutenção do sistema, garantindo o funcionamento constante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis, após a assinatura deste contrato.**

**5.2 - A CONTRATADA** é responsável por todos os custos relativos às manutenções ou correções, cujo fornecimento for de sua responsabilidade.

**5.3 - A CONTRATADA** ficará obrigada a estabelecer ao menos **01 (uma) visita técnica mensal** para checar as condições das instalações e do sistema de dosagem, propor melhorias, otimizações e avaliar o desempenho de todo o sistema com geração de relatórios.

**5.4 - A CONTRATADA** deverá atender à solicitação de manutenção corretiva até o máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação do **SAAE**.

**5.5 - A CONTRATADA** deverá implantar um sistema de contenção para evitar possíveis vazamentos do produto nos locais onde os tanques de estocagem forem instalados.

**SEXTA - equipamentos a serem instalados para a execução do contrato, em regime de comodato.**

**6.1** - Os equipamentos novos listados abaixo deverão ser instalados pela **CONTRATADA** em locais previamente visitados e indicados pelo **SAAE** Sorocaba, sendo os mesmos em regime de comodato, durante todo prazo contratual, podendo no decorrer deste contrato haver alteração em um dos pontos de dosagem:

**a) 04 reservatórios para estocagem de produto**, fabricado com material compatível ao produto químico a ser utilizado, cujo dimensionamento deverá ser previamente autorizado pelo **SAAE** respeitando o espaço físico disponível e também todas as normas de segurança;

**b) 04 bombas dosadoras peristálticas micro processada**, e todos os demais componentes (válvulas, vedação, espigão, união, pescador) compatíveis ao produto químico a ser utilizado;

**c) 03 Sensores automáticos de medição do nível de H<sub>2</sub>S (em mg/L)** no ambiente atmosférico, capaz de realizar medições em intervalos de até 5 minutos.

**d) Sistema de dosagem controlado automaticamente (timer programável para as operações de ligar/desl.)** tendo também a possibilidade de ajustes (regulador de vazão/tempo) de dosagem do produto durante o dia.

**6.2** - Para as Estações Elevatórias de Esgoto EEE 08, 10, 12 e na ETE S1:

**6.2.1 - EEE 08** - Vazão média 250 l/s - Av. Dom Aguirre, nº 2.500;

**6.2.2 - EEE 10** - Vazão média 350 l/s - Rua Saliba Motta, nº 280;

**6.2.3 - EEE 12** - Vazão média 600 l/s - Av. Quinze de Agosto, nº 6.272;

**6.2.4 - ETE S1** - Vazão média 600 l/s - Av. Quinze de Agosto, nº 7.172.

**6.3** - Todos os equipamentos deverão atender às especificidades de cada elevatória em espaço físico, vazão e todas as condições para o perfeito funcionamento do sistema. As características das condições serão fornecidas por este **SAAE** e verificadas junto à **CONTRATADA**.

**6.4** - A instalação e todas as adequações necessárias serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão atender a todos os padrões legais e de segurança.

**6.5** - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE - Anexo VIII**.

**6.6** - O sistema não poderá representar risco aos funcionários que farão a manutenção das elevatórias nem aos transeuntes e deverá garantir todas as condições de preservação ambiental do local e entorno. O sistema não poderá apresentar interferência nos trabalhos de limpeza e manutenção das elevatórias.

**6.7** - O **SAAE** especificará o tempo de funcionamento do equipamento durante o dia, podendo variar o número de horas em cada local aplicado.

#### **6.8 - Prazo de Instalação.**

**6.8.1** - O prazo final para instalação dos tanques de estocagem, armazenamento do produto, sistemas de controle e dosagem automatizados e a automação completa do sistema será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados da presente data.

**6.9** - As especificações do equipamento de controle de dosagem e medição do Gás Sulfídrico (H<sub>2</sub>S) estão no item 08 do Termo de Referência - Anexo II.

**SÉTIMA - garantia.**

**7.1** - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

**7.2** - O produto deverá apresentar eficiência de redução na liberação do gás comprovada pelos equipamentos medidores de gás sulfídrico instalados nas elevatórias.

**7.3** - Durante a dosagem o produto estocado deverá se manter estável não formando precipitado ou sobrenadante nem mesmo apresentar separação de fases.

**OITAVA - valor total do contrato.**

**8.1** - O valor total do presente contrato importa em R\$ ..... (.....).

**NONA - recurso financeiro.**

**9.1** - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.06.02 3.3.90 30.00 17 512 7008 2227 04.

**DÉCIMA - sanções por inadimplemento.**

**10.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**10.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.1 do edital;

**10.1.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas nos **Anexos I e II**, e não forem substituídas conforme inciso 2.3.1; não havendo a referida substituição o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 10.1.6;

## CONTRATO Nº /SLC/2015

**10.1.3** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetivada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.6;

**10.1.4** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 6.8.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 10.1.6;

**10.1.5** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato;

**10.1.6** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**10.1.7** - a **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**10.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

**10.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.**

**11.1** - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**11.2** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**DÉCIMA SEGUNDA - vigência contratual.**

**12.1** - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA TERCEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 47/2015.**

**13.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**13.2** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 47/2015 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 2.402/2015.

**DÉCIMA QUARTA - fiscalização.**

**14.1** - O **SAAE** designará o Chefe do Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto, senhor **José Aquino Silva**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**14.2** - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**14.2.1** - A alteração será formalizada por apostilamento.



**DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.**

**15.1** - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** - E por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2015

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n°            /SLC/2015.

**OBJETO:** Fornecimento de agente químico inibidor de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba,        de                            de 2015.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Adhemar José Spinelli Junior – Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**

**ANEXO VIII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2015.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Fornecimento de agente químico inibidor de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S).

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2015.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS – FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE H<sub>2</sub>S

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 10/03/2015

Nº de Páginas: 7

Processo número:

## 1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

## 2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas;
- Capacete de segurança;
- Calçado de segurança (com biqueira de aço);
- Cinto Paraquedista e talabarte;
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- Uniforme com identificação da contratada;

Demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PPRA.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);

**Analisado**

**Aprovado**



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS – FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE H2S

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 10/03/2015

Nº de Páginas: 7

Processo número:

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao SESMT do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPIs especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

Além de tornar obrigatório o uso dos E.P.I. pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo SESMT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe a empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados a observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS – FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE H<sub>2</sub>S

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 10/03/2015

Nº de Páginas: 7

Processo número:

### 3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-97893592.

### 4 Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas;

A empresa contratada deverá dispor para cada frente de trabalho, uma bancada com no mínimo um torno de bancada (morsa), para a fixação de tubulações, chapas metálicas, peças etc.

### 5 Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;





## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS – FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE H<sub>2</sub>S

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 10/03/2015

Nº de Páginas: 7

Processo número:

- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

#### 6 Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não estacionar os veículos, empilhadeiras ou caminhões sobre as faixas de pedestres;
- O pisca alerta deve estar acionado e seu condutor utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

#### 7 Transporte, movimentação de estruturas e montagem de edificações

A empresa contratada deverá elaborar o plano de Rigging na forma de procedimento, conforme segue.

##### Montagem de edifícios e galpões

Para o pré-dimensionamento do guindaste deve-se conhecer o peso, à distância e a altura de montagem de cada peça. A partir destes dados, procede-se à determinação dos seguintes parâmetros relativos ao guindaste:

- O comprimento necessário da lança em função da cota de montagem e da localização do equipamento;
- Cinta de poliéster com capacidade superior ao que será içado, e devesa haver uma inspeção prévia antes de cada utilização para verificar se não há desgaste por utilização e



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS – FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE H<sub>2</sub>S

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 10/03/2015

Nº de Páginas: 7

Processo número:

cortes e havendo qualquer uma dessas situações a mesma deverá ser inutilizada e substituída por uma nova.

- A capacidade necessária em função do peso bruto;
- Escolher o guindaste a partir dos itens acima e em função do raio de operação;
- Repetir o procedimento com diversas peças e escolher o guindaste de forma a atender os piores casos tanto em tanto em relação a alcance quanto a capacidade.
- Escolhido o guindaste procede-se às verificações de utilização, determinado:
  - Altura do gancho: é igual á cota de montagem, somada a distância vertical dos cabos de içamento, com a altura total da peça mais uma folga de segurança;
  - Raio de giro: É a distância do centro de giro da máquina ao centro de gravidade da peça;
  - Ângulo da lança: É o ângulo de trabalho determinado no ponto de movimentação da lança e o plano horizontal;
  - Capacidade: Determinada na tabela de carga, sendo função do comprimento da lança e o raio de giro. A capacidade deverá ser superior ao peso bruto da carga com uma margem de segurança.

**Determinadas as premissas básicas para a operação; como o guindaste e sua posição no canteiro procedem-se á apresentação do plano de rigging, contendo:**

- Planta mostrando a situação do guindaste, a posição inicial da peça e o seu trajeto até a posição final;
- Desenho em elevação, em escala, mostrando o equipamento, a peça (com indicação do peso bruto), os cabos de içamento coma as folgas existentes, bem como as estruturas já montadas nesta fase;
- Dimensionamento dos acessórios: estropos (diâmetro, comprimento e ângulo de lingada), manilhas, balancim, olhais, etc;
- Forma de patolamento e taxa de trabalho do terreno;
- Cordas de segurança, cabos de estaiamento, contraventamentos provisórios, andaimes, etc.;
- Pessoal e localização dos profissionais envolvidos;
- Recomendações quanto à segurança da operação e dos operários.



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS – FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE H<sub>2</sub>S

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 10/03/2015

Nº de Páginas: 7

Processo número:

## 8 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01 - Disposições Gerais;**
- **NR 06 - EPI;**
- **NR 07 - PCMSO/ASO;**
- **NR 09 - PPRA**
- **NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;**
- **NR 12 - Máquinas e Equipamentos;**
- **NR 17 - Ergonomia;**
- **NR 18 - Condições e Meio Ambiente do na Indústria da Construção**
- **NR 33 - Espaço Confinado**
- **NR 35 – Trabalho em Altura.**

## 9 Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;**
- **Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;**
- **P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**
- **A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**
- **Ficha de E.P.I. por Cargo;**
- **Habilitação Trabalho em Altura – Todos devem ser certificados em Trabalho em Altura ( reciclagem )**
- **Habilitação - Todos os funcionários que se utilizarem de veículos motorizados deverão apresentar habilitação válida.**

O P.P.R.A e P.C.M.A.T deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS – FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE H<sub>2</sub>S

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 10/03/2015

Nº de Páginas: 7

Processo número:

**Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.**

**A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supra citados pelas áreas de competência (P.C.M.S.O e ASO – Medicina do Trabalho, P.P.R.A e Ficha de E.P.I.'s – Segurança do Trabalho e FGTS , GFIP , INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.**

## 10 Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco 4, de acordo com o quadro abaixo:

Nº de funcionários	Engenheiro de segurança	Técnico de segurança	Médico do trabalho	Auxiliar de enfermagem
50 a 100	-	01	-	-
101 a 250	01	02	01	-
251 a 500	01	03	01	-
501 a 1000	01	04	01	01
1001 a 2000	01	05	01	01

No caso de serviços de riscos (escavações, espaços confinados, trabalhos em altura), o efetivo mínimo para profissionais técnicos de segurança do trabalho é de 1 para cada 20 colaboradores. Dependendo da complexidade do risco avaliado pelo SESMT da Segurança do Trabalho do SAAE, este efetivo (Técnicos de Segurança do Trabalho), pode ser aumentado.

## 11 Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.